

EDITAL 10/2015

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

BIC JR - UEMG / CNPq / FAPEMIG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG da Universidade do Estado de Minas Gerais torna público o presente Edital para seleção de projetos de pesquisa que receberão bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior – BIC JR.

1 Objetivos

O Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior – BIC JR visa o desenvolvimento de projetos de educação científica com estudantes dos Ensinos Fundamental, Médio e Profissional, por meio da concessão de bolsas, CNPq/FAPEMIG, a projetos coordenados por professores da UEMG.

Objetivos específicos:

- I. despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino fundamental, médio e profissional da Rede Pública,
- II. possibilitar a participação de alunos do ensino médio em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientada por pesquisador qualificado, em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas.

2 Características Gerais

Em 2016, a Universidade implementará bolsas de Iniciação Científica, concedidas pela FAPEMIG ao Programa Institucional, para alunos de ensino fundamental, médio ou profissional de escolas públicas que trabalhem vinculados a projetos coordenados por professores da UEMG. O número de bolsas depende de confirmação pela FAPEMIG e será divulgado na página eletrônica da UEMG, www.uemg.br.

Poderão se candidatar às bolsas do presente edital projetos de pesquisa, apresentados por professores das Unidades da UEMG, em Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Ubá e no Campus BH (Unidades Design, EsMu, FaE, FaPP e Guignard), incluindo seus cursos fora de sede.

As inscrições estarão abertas no período de **21 de setembro a 13 de outubro de 2015**.

3 Das Bolsas de Iniciação Científica

3.1 O número total de bolsas depende de confirmação pela FAPEMIG e será divulgado na página eletrônica da UEMG, www.uemg.br.

3.1.2 A(s) bolsa(s) de iniciação científica solicitada(s) para o projeto poderá (ão) ser bolsa(s) nova(s) ou consistir de prorrogações.

3.1.3 Em caso de bolsa solicitada para prorrogação, esta deve estar limitada à data de conclusão do projeto de pesquisa.

3.1.4 A possibilidade de renovação está, ainda, condicionada ao cumprimento das obrigações previstas para o orientador e para o aluno na concessão original da bolsa e à avaliação positiva dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pelo bolsista.

3.1.5 O processo de seleção de projetos para a renovação de bolsa será o mesmo adotado para a concessão de bolsa nova, não havendo distinção no processo de seleção. A bolsa renovada será deduzida do número de bolsas concedidas à UEMG pela FAPEMIG para o período. A solicitação deverá ser acompanhada do relatório das atividades realizadas pelo bolsista, no ano anterior, e da avaliação, pelo orientador, do trabalho realizado.

3.2 O período de duração da bolsa ora solicitada, não poderá exceder o tempo regular a ser cumprido pelo aluno para a conclusão do ensino fundamental, médio ou profissional e deve limitar-se à data de conclusão do Projeto de Pesquisa.

3.3 A bolsa de iniciação científica terá a duração de 12 (doze) meses (01/03/2016 a 28/02/2017) e valor mensal de 100,00 (cem reais). A carga horária semanal de atividades exigidas é de 8 (oito) horas.

3.4 A indicação do bolsista pelo professor orientador só ocorrerá caso o projeto seja contemplado com bolsa.

3.5 A cada projeto poderão ser vinculadas, no máximo, **duas bolsas** de iniciação científica deste programa.

4 Dos requisitos do orientador para a participação no programa

O orientador deverá:

- I. Estar vinculado à UEMG durante todo o período de vigência da bolsa. Não serão consideradas elegíveis as propostas de docentes que estejam em licença ou qualquer modalidade de afastamento que vá persistir por prazo superior a 31 (trinta e um) dias após o início das bolsas.
- II. Atuar em uma linha de pesquisa definida e, preferencialmente, cadastrada no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- III. Estar isento de pendências nos programas de pesquisa gerenciados pela Pesquisa/PROPPG/UEMG.

Além disso, nos termos do CNPq, o orientador deverá:

- IV. Possuir no mínimo o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico.
- V. Ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições, etc.

5 Das obrigações do professor orientador de bolsista

- Elaborar e encaminhar o projeto de pesquisa junto ao qual serão desenvolvidas as atividades que justificam a solicitação de bolsa(s), acompanhado da documentação prevista neste Edital.
- Elaborar o Plano de Trabalho do aluno relacionando todas as atividades que serão desenvolvidas por ele durante o período de vigência da bolsa.

- Auxiliar o aluno indicado para a bolsa no preenchimento de seu currículo na Plataforma Lattes.
- Cadastrar todas as informações do projeto aprovado no Sistema de Coleta Dados de Pesquisa – MAP (disponível na intranet da UEMG), assim como todas as publicações originadas do mesmo no Sistema de Coleta Dados de Publicação – PUBLIC. O cadastro do projeto aprovado no módulo MAP deverá ser realizado até o prazo final destinado para indicação do bolsista.
- Estar devidamente cadastrado no Banco de Dados do Sistema EVEREST da FAPEMIG. Observar as normas e procedimentos do CNPq relativos ao Programa no endereço eletrônico: <http://www.cnpq.br/documents/10157/96bfa431-898f-49b8-a70f-4c070af213e6>
- Permitir e estabelecer condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outros imprescindíveis para realização do plano de atividades do bolsista.
- Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a execução do projeto e preparação de relatórios técnico-científicos, especialmente durante a elaboração dos Relatórios Parcial e Final.
- Realizar a orientação de maneira presencial. Caso o docente tenha que se afastar, durante o período de duração da bolsa, por prazo superior a 31 dias, terá que ocorrer substituição do orientador ou cancelamento da bolsa. Caso o professor pretenda ceder a orientação do projeto para outro docente, para assegurar a continuidade da orientação, deverá comunicar essa decisão a Pró-reitoria, com cópia para o Coordenador de Pesquisa da Unidade, pelo menos 20 dias antes do afastamento. Caso a Unidade não consiga identificar e fornecer a Pró-reitoria, dentro de 15 dias, o nome de um professor da mesma área e que tenha titulação igual ou superior à do orientador original, para assumir a orientação, a bolsa será automaticamente cancelada pela Pró-reitoria.
- Controlar a frequência e o desempenho do bolsista nas atividades do projeto. A frequência deverá ser informada mensalmente em formulário próprio, e deverá ser encaminhada a PROPPG até o último dia útil do mês trabalhado. Os controles de frequência e desempenho do bolsista são de TOTAL RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR. Qualquer problema com relação à frequência ou ao desempenho deve ser IMEDIATAMENTE comunicado à Pesquisa/PROPPG, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.
- Comunicar à Pesquisa/PROPPG o eventual desligamento do aluno, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando seu cancelamento.
- Solicitar, previamente, autorização para substituição do bolsista, quando for o caso.
- Encaminhar Relatório Parcial do trabalho devidamente corrigido até o dia 30 de setembro de 2016.
- Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a elaboração do resumo do trabalho e preparação da apresentação do projeto no Seminário de Pesquisa da UEMG e outras formas de divulgação que venham a ser solicitadas.
- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos relativos aos projetos nos quais ocorridas à apresentação em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.
- Encaminhar Relatório Final (Impresso e em CD) do trabalho desempenhado no projeto durante o período da bolsa, devidamente corrigido, acompanhado pela avaliação do trabalho executado pelo bolsista, até dia 31 de março de 2017.
- Participar do Comitê de Avaliação de solicitação de bolsas compostas pela UEMG, dos Comitês de Avaliação dos resumos para apresentação no Seminário e dos Comitês de Avaliação de Relatórios Finais, quando requerido pela Unidade ou pela Pró-reitoria, realizando em tempo hábil as tarefas que lhes forem atribuídas nestes comitês. O não atendimento à solicitação para participar do Comitê é considerada uma violação a este Edital.

- Participar do Seminário de Pesquisa, quando o mesmo se realizar no município em que se situa a Unidade de lotação do docente. Em caso de impossibilidade, o orientador deverá justificar a ausência.

6 Da Inscrição

6.1 Documentos necessários para inscrição dos projetos

- I. Projeto de Pesquisa (impresso e em CD).
- II. Plano de Trabalho para o bolsista (impresso e em CD).
- III. Formulário 1 (ver versão atualizada disponível na página eletrônica da UEMG – pesquisa - formulários).
- IV. Cópia do currículo Lattes atualizado do professor orientador. (impresso e em CD).
- V. Cópia do CPF do professor orientador;
- VI. Comprovação da fonte de recurso que garantirá a execução do projeto ou declaração do docente atestando não haver necessidade de financiamento, por já dispor dos recursos necessários para execução do projeto.

6.1.1 Do Projeto de Pesquisa

6.1.1.1 As bolsas serão distribuídas para Projetos de Pesquisa propostos por um professor orientador, obrigatoriamente participante da equipe do projeto. Os projetos deverão ser adequadamente formulados e demonstrar:

- mérito técnico-científico;
- impacto científico e social;
- viabilidade técnica, científica e financeira comprovada;
- e contribuir significativamente para a formação do aluno de graduação.

6.1.1.2 O Projeto de Pesquisa deve conter:

- título;
- introdução/referencial teórico;
- justificativa;
- objetivos da pesquisa;
- metodologia;
- referências;
- Descrição da equipe executora (quantidade e titulação dos componentes).
- duração total prevista;
- cronograma de execução para o período de vigência da bolsa solicitada;
- outras formas de financiamento obtidas pelo projeto (caso existam);
- contrapartida da Instituição.
- Plano de Trabalho para o bolsista

6.1.2 Do Plano de Trabalho para o bolsista

O Plano de Trabalho do bolsista, que obrigatoriamente deverá ser anexado ao Projeto de Pesquisa, deverá conter as atividades que serão desenvolvidas pelo aluno, dentro do Projeto de Pesquisa proposto pelo orientador, sob supervisão deste.

6.1.2.1 Caso seja proposto **mais de um bolsista**, para o mesmo projeto, cada um deles deverá ter um **plano de trabalho diferente**, não sendo aceito um mesmo plano de trabalho para dois alunos.

6.1.2.2 O plano de trabalho apresentado para bolsista deverá explicitar exatamente qual será a sua atuação dentro projeto, não sendo aceitas repetições das fases da pesquisa.

6.2 O Projeto de Pesquisa, o Plano de Trabalho para o bolsista e o Lattes do professor orientador, deverão ser enviados em **duas vias** (Via CD, em PDF e impressa) que devem possuir exatamente o mesmo conteúdo. Apenas o conteúdo do CD será enviado ao Comitê Institucional de Avaliação e seu conteúdo prevalecerá, em caso de eventual discrepância. Para fins de recurso, o docente não poderá alegar ter enviado algum documento apenas por uma das vias obrigatórias. Entretanto, os arquivos eletrônicos referentes ao Projeto de Pesquisa e ao Plano de Trabalho, não deverão conter o nome de nenhum membro da equipe executora ou forma de identificá-la.

6.3 Será considerada não habilitada a concorrer à bolsa, a proposta que não contenha toda a documentação exigida no item 6.1 e/ou apresente documento com preenchimentos incompletos, sem assinaturas ou com assinaturas xerocadas/escaneadas.

6.4 A documentação deverá ser entregue, em envelope lacrado, contendo a identificação “EDITAL 10/2015 – BIC JR - UEMG / CNPq / FAPEMIG”, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UEMG – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 3701 - Ed. Minas - 8º andar - Bairro Serra Verde – CEP 31.630-901 - Belo Horizonte – MG, de 8h às 17h até o dia **13/10/2015**. Alternativamente, a documentação poderá ser enviada pelos Correios, desde que a remessa ocorra por **PAC ou SEDEX**, e a postagem seja realizada, impreterivelmente, até o dia **13/10/2015**.

7 Da avaliação de propostas

A tabela abaixo mostra os itens a serem avaliados pelas Comissões nas propostas de solicitação de bolsas e os valores atribuídos a cada um deles, totalizando 100 pontos.

Itens a serem julgados	Pontuação máxima
I - Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho	40 pts.
II - Titulação do docente orientador	20 pts.
III - Produção científica do orientador, nos últimos três anos	40 pts.
TOTAL	100 pts.

Conforme determinado pela FAPEMIG, as propostas submetidas a esse Edital passarão por uma análise pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos, constituído por professores das Unidades da UEMG para proceder ao julgamento e a classificação final dos trabalhos. A avaliação da proposta incluirá também o Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista e Currículo Lattes do Professor Orientador.

7.1 Pontuação para o conteúdo do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho – máximo 40 pontos

Itens a serem avaliados:		Pontuação
Projeto de Pesquisa	a) Clareza e pertinência na colocação do problema e estabelecimento de objetivos	6
	b) Fundamentação teórica e justificativa	8
	c) Relevância acadêmica/social	5
	d) Metodologia: clareza na descrição e adequação aos objetivos propostos	8
	e) Bibliografia pertinente, atualizada e adequadamente citada	5
	f) Cronograma de execução viável	3
Plano de Trabalho do Aluno	g) Adequação do Plano de Trabalho para o bolsista à atividade de iniciação científica proposta	4
	h) Tempo demandado para a execução do plano de trabalho para o bolsista compatível com a duração da bolsa	1
TOTAL		40 pts

7.1.1 O Plano de Trabalho para o bolsista deve estar totalmente vinculado ao Projeto de Pesquisa apresentado pelo orientador, e deve observar-se o exposto no item 6.1.2.2.

7.1.2 A Proposta cujo Plano de Trabalho para o bolsista não obtiver, pelo menos 3 (três) dos 5 (cinco) pontos em disputa nesse quesito, será desclassificada

7.1.3 Serão passíveis de recebimento de bolsas apenas as propostas que obtiverem, no mínimo, 24 pontos (60%), daqueles 40 contemplados no item 7.1 e que atenderem ao item 7.1.2.

7.2 Pontuação para a titulação do docente orientador – máximo 20 pontos

Cada orientador será pontuado, apenas pela titulação máxima apresentada, sem pontuação cumulativa, da seguinte forma:

Título	Pontuação
Doutor	20 pts
Mestre	10 pts

7.2.1 O título de especialista não será contemplado com pontuação.

7.2.2 Só será pontuada titulação formalmente **concluída**.

7.3 Pontuação para a produção em C, T & A do orientador – máximo 40 pontos

7.3.1 O currículo dos docentes que se candidatarem às bolsas será analisado por Comitê Institucional com a participação de docentes das Unidades.

7.3.2 Em nenhum caso os currículos Lattes dos docentes serão avaliados por Comitê da Unidade de origem.

7.3.3 Distribuição de pontos para avaliação da produção

O Comitê Institucional de Avaliação computará a produção registrada no currículo Lattes do orientador nos últimos 3 (três) anos (2012, 2013 e 2014).

- Para ser computado nessa pontuação, o trabalho deverá ter citação completa incluindo, pelo menos, os seguintes elementos: autor(es), ano de publicação, título, veículo de divulgação (título do periódico, livro ou dos Anais, nome do congresso, quando for o caso), data, volume, número de página inicial e final do trabalho. Caso a publicação seja eletrônica e não contenha numeração de página, o autor deverá designar como página inicial 1, e como página final o número de páginas de seu artigo total.
- Trabalhos que não mencionarem página inicial e final ou tenham até duas páginas serão contados como Resumos.
- A produção artística e cultural computada também deverá ter citações suficientes para a sua adequada caracterização. É vedada a contagem da apresentação de um mesmo trabalho, concerto, obra, mais de uma vez, ou de mais de uma obra em cada evento.

A pontuação, em cada quesito da tabela abaixo, será feita multiplicando-se o número de trabalhos relatado em cada quesito pelo valor individual que figura na coluna 2. Como pode ser verificado na 4ª coluna, em alguns quesitos, a pontuação total possível é ilimitada (livre), em outros, deverá observar o limite de pontuação que figura na coluna 4.

Quesito	Valor individual	Nº relatado	Pontuação limite máxima atribuível	Pontos atingidos considerando-se o limite estabelecido
1) Artigos completos publicados em periódicos especializados estrangeiros de relevância internacional	4,00		Livre	
2) Artigos completos publicados em periódicos especializados de relevância nacional	2,00		Livre	
3) Livros publicados/organizados ou edições	4,00		Livre	
4) Capítulos de livros publicados	2,00		Livre	
5) Trabalhos completos publicados em anais de congresso	1,00		6,00	
6) Comunicações em congressos científicos				
a) Resumos publicados em anais de congressos	0,30		6,00	
b) Resumos expandidos publicados em anais de congressos	0,50		6,00	
7) Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística – Textos em jornais de notícias / revistas	0,30		3,00	
8) Produção Técnica - Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de patente registrado ou com registro de patente concedido				
a) Produtos / Processos	1,50		Livre	
9) Formação e orientação de discípulos concluídas				
a) Tese de doutorado em curso reconhecido pela CAPES	2,00		6,00	
b) Dissertação de mestrado em curso reconhecido pela CAPES	1,50		6,00	
c) Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	0,75		3,00	
d) Trabalho de graduação	0,75		3,00	
e) Iniciação Científica	0,75		3,00	
10) Participação em bancas examinadoras				
a) Teses de doutorado	1,00		4,00	
b) Dissertação de mestrado	1,00		4,00	
c) Monografias de curso de aperfeiçoamento/especialização	0,50		2,00	
d) Trabalhos de conclusão de curso de graduação	0,50		2,00	

e) Concurso público docente	1,00		4,00	
f) Avaliação de cursos	1,00		4,00	
11) Produção Artística e Cultural relacionada a área de atuação profissional na Universidade				
a) Concertos, como solista ou regente, apresentação de trabalho(s) artísticos inéditos, performances em exposições, mostras ou eventos de relevância internacional e trabalhos de relevância equivalente	4,00		Livre	
b) Concertos, como solista ou regente, apresentação de trabalhos artísticos inéditos em exposições, mostras ou eventos de relevância nacional , e trabalhos de relevância equivalente	2,00		Livre	
c) Outros concertos, apresentação de trabalhos artísticos em exposições, mostras ou eventos de relevância regional ou local	1,00		5,00	
d) Gravações, vídeos, CDs, ou audiovisuais artísticos, composição de obra musical formalmente divulgada, produção de trilha sonora, edição, arranjo, elaboração de catálogos para mostras, outros trabalhos de relevância nacional que não tenham sido computados nos itens anteriores:	1,00		6,00	
e) Apresentação de Trabalhos e mostras de importância regional ou local, outras formas de produção artística que não tenham sido explicitadas acima	0,50		3,00	
TOTAL	-			

7.3.4 O valor total máximo de pontos a ser considerado para Produção em C,T & A é de 40 (quarenta) pontos. Caso o candidato tenha apresentado produção que resulte em um somatório maior, ainda assim, seus pontos, nesse item, **serão 40 pontos**.

7.3.5 Propostas apresentadas por professores que não obtiverem pontuação nesse item (Pontuação para a Produção em C,T & A) serão desclassificadas.

7.4 Da Classificação

Somente serão classificadas as propostas que atenderem simultaneamente, a todos os quesitos abaixo:

- I. tiverem obtido o mínimo de 24 pontos (60%) atribuídos no item 7.1 “Pontuação para o conteúdo do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho”;
- II. tiverem obtido nota igual ou superior a 4 (quatro) no item 7.3 “Pontuação para a produção em C, T & A do orientador”;
- III. tiverem obtido pelo menos 3(três) pontos na avaliação do Plano de Trabalho do aluno.

7.4.1 Propostas que não cumprirem **TODOS** os três quesitos, serão Desclassificadas;

7.5 Cálculo da Pontuação obtida pela proposta

Somam-se os pontos obtidos pela proposta nos itens 7.1 a 7.3 para obter a pontuação final.

7.6 Será reprovado pelo Comitê de Avaliação qualquer projeto, em que se comprove plágio ou outro tipo de fraude intelectual.

8 Da Distribuição das bolsas

8.1 Bolsas de ampla concorrência

8.1.1 As propostas classificadas que estiverem disputando às bolsas de ampla concorrência serão distribuídas por Grandes Áreas, seguindo a divisão de Câmaras da FAPEMIG.

8.1.2 Em cada Câmara, as propostas serão classificadas, da maior para a menor pontuação, de acordo com o número total de pontos obtido nos itens 7.1 a 7.3.

8.1.3 Em caso de empate na pontuação obtida pela proposta, o desempate dar-se-á utilizando, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Titulação do orientador.
- Pontuação da Produção em C,T & A obtida pelo orientador.
- Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho.
- Pontuação da Produção Científica obtida pelo orientador, em 2014.

8.1.4 O número de propostas a serem contempladas com bolsa em cada Câmara será estabelecido em função da contribuição daquela Câmara para o número total de propostas classificadas.

8.1.5 Calcula-se o número de bolsas a serem distribuídas em cada uma das Câmaras, multiplicando-se o número de bolsas concedidas pelo órgão de fomento, pelo número de projetos classificados na Câmara e dividindo-se o resultado pelo número total de propostas classificadas.

$$\text{n}^\circ \text{ de bolsas na Câmara "Z"} = \frac{\text{n}^\circ \text{ de bolsas concedidas} \times \text{n}^\circ \text{ de propostas classificadas na Câmara "Z"}}{\text{n}^\circ \text{ total de propostas classificadas}}$$

8.1.6 Definido o número de bolsas por Câmara, a distribuição será feita, dentro de cada Câmara, em função da ordem de classificação obtida pelas propostas, até o limite de bolsas atribuídas à mesma.

8.1.7 Será concedida, inicialmente, apenas uma bolsa por professor orientador e por projeto de pesquisa. Havendo bolsas excedentes, na câmara, poderá ser atribuída uma segunda bolsa, observando-se a classificação obtida. **Nenhum pesquisador poderá receber mais de duas bolsas nesse Programa.**

9 Da divulgação dos resultados

9.1 Resultado preliminar

9.1.1 O resultado será disponibilizado pela Pesquisa/PROPPG no endereço eletrônico da UEMG e do Boletim Eletrônico de Pesquisa da PROPPG/UEMG, **até o dia 01 de fevereiro de 2016.**

9.1.2 O resultado preliminar está sujeito a alterações, em função de possíveis recursos.

9.1.3 A habilitação das propostas assegura às mesmas apenas a expectativa à bolsa, estando a implementação condicionada à confirmação da quota pela FAPEMIG.

9.2 Resultado Final

9.2.1 O resultado final, homologado pela PROPPG, será disponibilizado no endereço eletrônico da UEMG e através do Boletim Eletrônico de Pesquisa da PROPPG/UEMG, **até o dia 12 de fevereiro de 2016**

9.2.2 Não será permitida a interposição de recursos quanto ao resultado final.

10 Da indicação do bolsista

10.1 A indicação do(s) bolsista(s) deverá ser realizada pelo orientador, **no período a ser estipulado pela PROPPG**, e divulgado através de e-mail eletrônico às Coordenadorias de Pesquisa, considerando seu desempenho escolar, o interesse demonstrado e a afinidade com a área de pesquisa.

10.2 O aluno indicado deverá atender às seguintes condições:

- I. Estar regularmente matriculado em no ensino fundamental, médio ou profissional de escolas públicas com frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento), no ano letivo corrente;
- II. Apresentar histórico escolar que possibilite o cálculo de uma média geral das notas obtidas.
- III. Ser indicado pelo orientador para atuar no projeto selecionado.
- IV. Estar desvinculado do mercado de trabalho.
- V. Não receber outras bolsas de qualquer natureza.
- VI. Ter no momento da implementação da bolsa, currículo cadastrado na plataforma Lattes.
- VII. Ter no momento da implementação da bolsa, cadastro na Plataforma EVEREST da FAPEMIG.

10.3 Das obrigações do aluno contemplado com bolsa

- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- Desenvolver as atividades do plano de atividades proposto, em regime de dedicação de 8 (oito) horas semanais, sob orientação do professor.
- Elaborar o Relatório Técnico Parcial – RTP (Form. 20), até dia 30 de setembro de 2016.
- Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/UEMG/CNPq/FAPEMIG em todas as publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários.
- Participar do Seminário de Pesquisa da UEMG com apresentação de trabalho, submetendo um resumo do Projeto realizado sob supervisão de seu orientador.
- Elaborar o Relatório Técnico Final – RTF (Form. 21 + Texto com as etapas e resultados do projeto desenvolvido), até dia 31 de março de 2017, devidamente corrigido e avaliado pelo orientador, à Pesquisa/PROPPG.
- Estar devidamente cadastrado no Banco de Dados do Sistema EVEREST da FAPEMIG.
- Observar as normas e procedimentos do CNPq relativos ao Programa no endereço eletrônico: <http://www.cnpq.br/documents/10157/96bfa431-898f-49b8-a70f-4c070af213e6>

11 Da implementação da bolsa

11.1 Para que a(s) bolsa(s) seja(m) implementada (s) são condições essenciais:

- que o bolsista esteja devidamente cadastrado no Banco de Dados do Sistema EVEREST da FAPEMIG;

- que o orientador esteja devidamente cadastrado no Banco de Dados do Sistema EVEREST da FAPEMIG;
- que O Projeto de Pesquisa do docente esteja cadastrado pelo orientador no sistema “MAP” da PROPPG;
- que a documentação de indicação de bolsista, descrita no item 11.2, seja enviada dentro do prazo, conforme item 10.1.

11.1.1 Caso não seja possível a implementação de alguma proposta classificada no limite de vagas previsto para uma dada câmara, a bolsa correspondente será redistribuída, dentro da mesma câmara, observada a ordem de classificação.

11.2 Da documentação para implementação

11.2.1 O professor orientador, após assegurar-se de que os quesitos previstos no item 11.1 foram cumpridos, deverá remeter à Pesquisa/PROPPG a seguinte documentação relativa ao bolsista:

- I. Formulário **4** (disponível na página eletrônica da UEMG – Pesquisa - formulários)
- II. Histórico escolar (atualizado);
- III. Comprovante ou declaração emitida pela Escola de que o aluno tem frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de seu curso, no ano corrente.
- IV. Cópia do CPF;
- V. Cópia do RG;
- VI. Cópia do currículo Lattes do aluno;
- VII. Cópia do comprovante de abertura de conta, extrato ou cartão. **A conta deverá ser corrente individual, no Banco do Brasil.**

11.2.2 Toda a documentação impressa, devidamente preenchida e assinada, referente a indicação do(s) bolsista(s) para este edital, deverá ser entregue ou apresentar data máxima de postagem, com o último dia de indicação a ser divulgado pela PROPPG, conforme item 10.1.

11.3 Documentação adicional - Comitê de Ética

Para as pesquisas contempladas com bolsa(s), que envolvam, direta ou indiretamente, seres humanos e/ou experimentação animal, torna-se necessário, além do cumprimento das determinações citadas, o atendimento às Resoluções n.º 240/97 e 466/12 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde. O pesquisador deverá enviar para o e-mail pesquisaproppg@gmail.com, **em até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado final**, o registro de protocolo CAAE – Certificado de Apresentação para Apreciação Ética, referente à submissão do trabalho ao Comitê de Ética e solicitar sua inclusão na documentação. A submissão poderá ser realizada em qualquer Comitê de Ética desde que apresentado o protocolo de submissão à PROPPG.

A não apresentação do referido protocolo desclassificará o projeto para este Edital. A(s) bolsa(s) que lhe foi(ram) atribuída(s) será(ão) destinada(s) a outro projeto.

O Parecer final emitido pelo Comitê de Ética deverá ser enviado a PROPPG, na forma impressa, imediatamente após a liberação pelo Comitê.

12 Dos recursos

- Os pedidos de reconsideração deverão ser interpostos pelo professor orientador junto à Pesquisa/PROPPG, até **dois dias úteis** após a publicação do resultado preliminar na página eletrônica da UEMG.
- A solicitação de reconsideração deverá ser enviada eletronicamente ao endereço (pesquisapropg@gmail.com), ou entregue, pessoalmente, no prazo previsto, no horário de funcionamento da PROPPG (de 8hs às 17hs), com timbre da Unidade de origem do orientador do projeto de pesquisa. O documento deverá explicitar o motivo da contestação do julgamento da proposta e ser assinado pelo docente.

13 Do cancelamento e da substituição de bolsista

13.1 Do cancelamento

- O cancelamento da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento, por meio de correspondência assinada pelo Orientador e Coordenador de Pesquisa da Unidade, contendo data do cancelamento e razão da mesma. A correspondência deverá ser enviada à Pesquisa/PROPPG, **imediatamente** após a decisão do orientador ou desistência do bolsista.
- O orientador deverá solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPEMIG.
- Será de inteira responsabilidade do orientador a ocorrência de pagamentos indevidos motivados por atraso na comunicação do cancelamento e/ou desligamento do bolsista.
- A Pró-reitoria poderá cancelar bolsa(s) a qualquer momento, desde que identificado o descumprimento de qualquer item desse edital.

13.2 Da substituição de bolsistas

- O orientador poderá, mediante justificativa, solicitar a substituição do bolsista, sendo o responsável pela indicação de outro com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente edital.
- A substituição só será concluída após envio da documentação completa e correta. Toda documentação poderá ser consultada na Coordenação de Pesquisa de cada Unidade.
- Toda documentação deverá estar na PROPPG **até o 5º dia útil** do mês subsequente ao cancelamento do bolsista anterior.
- O novo bolsista deverá se cadastrar imediatamente no sistema Everest/FAPEMIG após a sua indicação pelo orientador.
- A substituição só poderá ser solicitada se o período final de vigência da bolsa for superior a 4 (quatro) meses. Só serão permitidas substituições de bolsistas realizadas até o dia **31 de outubro de 2016**. Caso contrário a bolsa deverá ser cancelada pelo orientador, através de ofício direcionado a PROPPG.
- Nenhum bolsista substituto poderá iniciar suas atividades, antes que todo o processo de substituição tenha sido concluído na Pró-Reitoria.
- A substituição de aluno poderá ser efetuada desde que seja uma continuidade do Plano de Trabalho que foi aprovado na Seleção no Programa.

15 Caberá à Pesquisa/PROPPG/UEMG decidir sobre as questões não previstas ou que venham a trazer dúvida quanto à aplicação daquilo que estiver previsto no presente Edital.

Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (31) 3916-8621 ou (31) 3916-8622
e-mail: pesquisaproppg@gmail.com

Belo Horizonte, **22 de setembro de 2015.**

Profª. Terezinha Abreu Gontijo
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação